

Disponibilização - 03 de maio de 2023

Publicação - 04 de maio de 2023

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 04/2023

Altera o Anexo 16 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que dispõe sobre a regulamentação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO que a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública é de competência do Conselho Superior, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 80/1994, e artigo 16, inciso II da Lei Complementar Estadual 14.130/2012;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 04/2023, de 28 de abril de 2023;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterada na Resolução CSDPE nº 03/2016 a nomenclatura da “4ª Defensoria Pública do Foro Regional do Partenon”, passando a ser designada como “1ª Defensoria Pública do Foro Regional do Partenon”.

Art. 2º Fica alterado o Anexo 16 da Resolução CSDPE nº 03/2016, passando a vigorar conforme segue:

DPRPOA PARTENON	16	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO PARTENON	2º Juizado da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional do Partenon
			Atendimento à Vítima nas Audiências dos Procedimentos da Lei n.º 11.340/06
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO PARTENON	Vara Cível do Foro Regional do Partenon
			10º Juizado Especial Cível e Criminal, no Foro Regional do Partenon
		3ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO PARTENON	1º Juizado da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional do Partenon
			Atendimento ao Ofensor/Réu nas Audiências dos Procedimentos da Lei n.º 11.340/06

Disponibilização - 03 de maio de 2023

Publicação - 04 de maio de 2023

CONSELHO SUPERIOR

Art. 3º Ficam revogados o artigo 3º, incisos XV, XVI e XVII, e o artigo 7º, ambos da Resolução CSDPE nº 02/2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 02 de maio de 2023.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública